



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM - RJ
Lei Municipal 1125 de 11 de junho de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA N.º 002/2024/COMPED

Convoca Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guapimirim – COMPED – RJ Biênio 2025/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA — COMPED, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO ELEITORAL, CONVOCA: Representantes de entidades não governamentais e na falta destas, devidamente regularizadas, usuários de políticas para pessoas com deficiência, preferencialmente, áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, desenvolvimento econômico; que seja pessoa com deficiência, seu representante legal ou profissional de área priorizando-se os segmentos não contemplados pela entidade não governamental, para compor o COMPED, Biênio 2025/2027.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED de Guapimirim–RJ, para Biênio 2025/2027, se dará por meio de Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, com início das votações às 9h e encerramento das votações às 12h, no ESPAÇO Granlem situado à Rua Periandro José de Moura, 767–Guapimirim RJ.

Art. 2º - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de vagas para o COMPED, conforme descrito no Art. 5º, deste edital, objetivando constituir o quadro de Conselheiros pela Sociedade Civil, conforme previsão da Lei Municipal núm. 1.123/2019.

Art. 3º - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição dos candidatos, conforme disposto neste edital e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante voto popular dos munícipes.

Art. 4º - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no endereço eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br, afixado na Secretaria

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479
E-mail: comped@guapimirim.rj.gov.br Tel.: (21)2020-8364



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM - RJ

Lei Municipal 1123 de 11 de junho de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e na Casa dos Conselhos, sede do COMPED.

Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o COMPED de Guapimirim-RJ, para o Biênio 2025/2027, as seguintes entidades e/ou representantes, conforme previsto no art. 9º, da Lei Municipal 1.123/2019.

representantes ou entidades de Síndrome de Down para Conselheiro Titular e Suplente;

representantes ou entidades de Autismo para Conselheiro Titular e Suplente;

representantes ou entidades de Doenças Raras para Conselheiro Titular e Suplente;

representantes ou entidades de Deficientes Auditivos para Conselheiro Titular e Suplente;

representantes ou entidades de Deficientes Físico para Conselheiro Titular e Suplente;

representantes ou entidades de Deficientes Visuais para Conselheiro Titular e Suplente;

representantes ou entidades de Deficientes Mentais para Conselheiro Titular e Suplente.

Parágrafo primeiro. O referido edital obedecerá ao artigo 9º parágrafo segundo item II da Lei N.º 1.123/2019: O COMPED será composto por 28 membros: 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes, sendo 07 (sete) representantes do poder público e 07 (sete) representantes de entidades não governamentais e usuários de políticas públicas, na forma abaixo:

Parágrafo segundo: A cada entidade que ingressar no COMPED será designada uma secretaria ou órgão público, garantindo-se a paridade.

I - Sete (07) membros, representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 01(um) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- b) 01(um) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Secretaria Municipal da Educação;
- d) 01 (um) Secretaria Municipal de Cultura;
- e) 01 (um) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) 01 (um) Secretaria Municipal de Urbanismo;
- g) 01 (um) Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479

E-mail: comped@guapimirim.rj.gov.br Tel.: (21)2020-8364



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM - RJ
Lei Municipal 1123 de 11 de junho de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



II - Sete (07) membros representando entidade não governamentais e na falta destas, devidamente regularizadas, usuários de políticas públicas para deficientes, preferencialmente, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, desenvolvimento econômico; que seja a pessoa com deficiência, seu representante legal ou profissional da área, priorizando-se os seguimentos não contemplados pelas entidades não governamentais, na forma abaixo:

- a) 01 (um) representantes ou entidades de Deficientes Físico
- b) 01 (um) representantes ou entidades de Deficientes Visuais;
- c) 01 (um) representantes ou entidades de Deficientes Mentais;
- d) 01 (um) representantes ou entidades de Deficientes de Síndrome de Down;
- e) 01 (um) representantes ou entidades de Deficientes de Autismo;
- f) 01 (um) representantes ou entidades Doenças Raras;
- g) 01 (um) representantes ou entidades de Deficientes Auditivos.

Art. 6º - A entidade civil, para estar apta a ocupar assento no COMPED, deverá comprovar a sua legitimidade através dos seguintes documentos:

I - Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Atestado de pleno e regular funcionamento, com atuação de no mínimo 01 (um) ano, na área das pessoas com deficiência no município;

III - Registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou comprovação de solicitação deste registro, devendo, neste caso, a entidade comprovar o registro efetivo, no prazo de 01 (um) ano;

IV - Comprovar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de atendimento à pessoa com deficiência apresentando relatório anual de atividades e prestação de contas com a devida aprovação no CMAS ou em outro conselho municipal a qual a entidade tenha participação efetiva;

V - Apresentar parecer favorável em relação à prestação de serviço expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED).

Art. 7º - Ao profissional de área fica obrigado a comprovar experiência profissional na área de atendimento a pessoas com deficiência, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificações e Cursos: Participação em cursos e treinamentos específicos na área de atendimento a pessoas com deficiência ou:

II - Registros Profissionais: Carteira de habilitação profissional, ou;

III - Documentação formal de experiências anteriores, como contratos de trabalho, e avaliações de desempenho ou:

IV - Recomendações: Cartas de recomendação de supervisores, ou instituições que atestem a experiência do profissional.

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479

E-mail: comped@guapimirim.rj.gov.br Tel.: (21)2020-8364



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM - RJ

Lei Municipal nº123 de 11 de junho de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



- V - Cópia do Documento de Identidade;
- VI - Cópia do CPF de Pessoa Física;
- VII-Comprovante de Residência, documento que comprove o endereço residencial atual, emitido nos últimos três meses;

Art. 8º - Ao usuário PCD (Pessoa com Deficiência) ou seu representante legal, ficam estes obrigados a apresentarem as seguintes documentações para fins de critério de elegibilidade:

- I - Laudo Médico: Documento emitido por profissional de saúde habilitado, comprovando a condição de deficiência do usuário.
- II - Cópia do Documento de Identidade do usuário PCD ou, em caso de menor de idade, do representante legal.
- III - Cópia do CPF de Pessoa Física do usuário PCD ou, em caso de menor de idade, do representante legal.
- IV - Comprovante de Residência, documento que comprove o endereço residencial atual, em nome do usuário PCD ou do representante legal, emitido nos últimos três meses.
- V - Validade dos Documentos: todos os documentos apresentados deverão estar no prazo de validade legal e com informações legíveis.

Art. 9º - As inscrições dos pretensos candidatos ao Conselho do COMPED, quer sejam Titulares ou Suplentes, só serão aceitas se atendido o limite temporal para recondução definido no Art. 10º da Lei 1.123/2019: "O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo todos seus membros serem reconduzidos por mais 02 (dois) anos".

Art. 10º - As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de outubro à 15 de novembro de 2024, nos seguintes equipamentos:

- *CRAS Faustina de Souza Fonseca, Rua Professor Rocha Farias n.º 315-Centro;
- *CRAS Paulo Xavier Daim, Avenida Praianos n.º 875-Jardim Guapimirim;
- *CRAS Maria Mercedes Rosa de Carvalho, Rua Antônio Raposo Tavares, n.º 152-Vale das Pedrinhas;
- *Casa dos Conselhos, Rua Francisco Cardoso, n.º 138-Bananal.

Art. 11º - O registro em Ata do Procedimento da Assembleia de Eleição será produzido pela secretária executiva do COMPED, cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SMASDH.

Art. 12º - A eleição será formada por candidatos previamente inscritos e eleitores habilitados ao voto, conforme previstos no Art. 5º deste edital.

Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal – Guapimirim – RJ Cep: 25946-479

E-mail: comped@guapimirim.rj.gov.br Tel.: (21)2020-8364



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM - RJ

Lei Municipal 1123 de 11 de junho de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



I - Estarão aptos a votar, os eleitores com alistamento na 149ª Zona Eleitoral (Guapimirim-RJ).

II - Os eleitores deverão apresentar o título de eleitor e documento oficial com foto junto a mesa receptora de votos.

III - Cada eleitor poderá votar em um candidato de cada segmento.

Art. 13º - Serão apresentados aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil eleitos que irão compor o COMPED de Guapimirim-RJ, Biênio 2025/2027, sendo o resultado registrado em ata. A posse será convocada posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

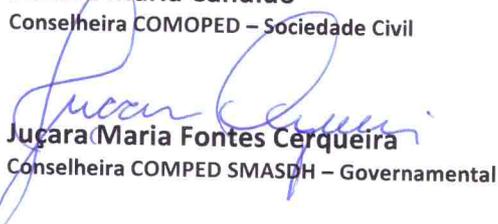
Art. 14º - A homologação do resultado da Assembleia da Eleição será divulgada no BIO - Diário Oficial do Município de Guapimirim.

Art. 15º - A Função de membro de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Guapimirim, 04 de Setembro 2024


Sandra Maria Cândido

Conselheira COMOPED - Sociedade Civil


Juçara Maria Fontes Cerqueira

Conselheira COMPED SMASDH - Governamental


Carmem Fernandes de Oliveira Barros

Conselheira COMOPED - Sociedade Civil


Fernando Veloso da Silva

Conselheiro COMPED - SMDETR - Governamental

**Alexandre Monteiro de Queiroz representante
Ordem dos Advogados do Brasil-OAB
Presidente-Comissão Eleitoral**



Rua Francisco Fagundes Cardoso nº 138, Bananal - Guapimirim - RJ Cep: 25946-479

E-mail: comped@guapimirim.rj.gov.br Tel.: (21)2020-8364

